



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CRAAI BARRA DO PIRAI

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 56ª ZONA ELEITORAL-MENDES**

Ref.: Abuso de poder político e/ou econômico  
MPRJ2020.00444045

PORTARIA nº 01/2020-56ªPE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL nº 01/2020

*Denúncia de abuso de poder político  
e/ou econômico*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, apresentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições eleitorais afetas à 56ª Promotoria de Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 14, § 10º, da Constituição Federal preceitua que o mandato eletivo pode ser cassado por abuso do poder econômico.

**CONSIDERANDO** o teor da denúncia em epígrafe, em que é informado que o Município de Mendes realizou parceria com empresa situada no Município de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CRAAI BARRA DO PIRAI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 56ª ZONA ELEITORAL-MENDES

Paracambi, cabendo a esta a contratação de 200 munícipes e ao ente municipal o suporte dos gastos com transporte.

RESOLVE

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar a prática de conduta vedada.

Determino, portanto, à Secretaria, que adote as seguintes providências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1 - Autue-se, publique-se e registre-se a presente como "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, anotando-se em livro próprio, sob a denominação "Eleições/2020 - abuso de poder econômico", abrindo-se ficha de andamento e numerando-se as folhas;

2 - Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

3 - Oficie-se o ente municipal para que esclareça como está sendo feito o cadastro e admissão dos munícipes contratados pela empresa [REDACTED] bem como de qual verba está sendo retirada os valores para pagamento dos transportes dos munícipes contratados.

Mendes, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS FONTE PESSANHA  
Promotor de Justiça